

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 2.844 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

**ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, e conforme consta do processo administrativo nº. **221112/2014**, FAZ SABER QUE a Prefeitura Municipal de Arujá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que será organizado e processado pela Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 25.768 de 14 de Agosto de 2.014, para preenchimento de vagas, conforme consta a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 - Este Edital visa estabelecer as regras para o preenchimento de 56 (cinquenta e seis) vagas do emprego público municipal de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime da CLT, distribuídas nas Áreas de Abrangência dispostas na Portaria 25.649/2014 da Secretaria de Saúde de Arujá, de 01/08/2014, mediante Concurso Público.

## 2. DO EMPREGO PÚBLICO

2.1. O Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde atenderá aos seguintes padrões e limites:

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	R\$1.014,00	40 horas semanais

## 3. DAS VAGAS

3.1 - As 56 (cinquenta e seis) vagas estão distribuídas em territórios definidos como Área de Abrangência das Equipes de Saúde da Família, conforme Portaria 25.649/2014 da Sec. de Saúde de Arujá, de 01/08/2014.

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

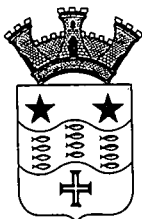
4.1. Os candidatos deverão se inscrever para as vagas pertencentes à Equipe de Saúde da Família dentro da Área de Abrangência de sua residência. Para tanto, deverão observar a disposição do quantitativo de vagas por Área de Abrangência, conforme quadro abaixo:

Área de Abrangência	Vagas Agente Comunitário de Saúde
UBS Pq. R. BARRETO	21
UBS Jd. REAL	10
UBS Jd. MIRANTE	15
UBS Jd. EMILIA	10

4.2. O emprego público do Agente Comunitário de Saúde é uma atividade a ser executada no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, que passará a integrar o quadro de provimento efetivo da administração direta do Município.

4.3. As vagas estão distribuídas por territórios definidos como Área de Abrangência das Unidades de Saúde, conforme Portaria nº 25.649/2014 da Sec. de Saúde de Arujá, de 01/08/2014.

4.4. O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração e deverá cumprir o período de experiência conforme disciplina a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nos termos do item 9.7 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2

## EDITAL Nº 2.844 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

4.5. Dentro dos limites territoriais de sua área de atuação o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e disciplinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando-se tais atividades:

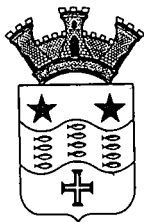
- I - Visitar domicílios periodicamente para monitoramento de situações de risco à família;
- II - Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde;
- III - Orientar a comunidade para promoção da saúde;
- IV - Rastrear focos de doenças específicas;
- V - Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- VI - Promover educação sanitária e ambiental;
- VII - Participar de campanhas preventivas;
- VIII - Incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde;
- IX - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- X - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- XI - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XII - Obedecer às normas de segurança;
- XIII - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XIV - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XV - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.
- XVI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

4.6. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para o cargo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Arujá-SP.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde estarão abertas no período a seguir informado e para inscrever-se os interessados deverão preencher formulário próprio disponível na Secretaria de Saúde de Arujá-SP, sito a Rua Major Benjamim Franco, nº 425, Centro, Arujá, efetuar o recolhimento da Taxa de R\$20,00 (vinte reais) e protocolar na própria Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas ou das 13:00 às 16:00 horas do dia 15/09/2014 até o dia 30/09/2014.

5.2. No ato do protocolo, deverá ser apresentado anexo ao formulário: guia recolhida da taxa de inscrição; cópia do documento de identificação válido; e, cópia do comprovante de endereço atual, na Área de Abrangência referente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

3

### EDITAL Nº 2.844 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

**5.3.** Os interessados em concorrer ao cargo devem residir desde a data da publicação deste edital, no Município de Arujá/SP, obrigatoriamente na Área de Abrangência das Unidades de Saúde, conforme disposto na Portaria nº 25.649/2014 da Sec. de Saúde de Arujá, de 01/08/2014, disposta na Secretaria de Saúde Municipal, onde exercerá suas funções e estará vinculado profissionalmente, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 2.597, de 16 de Dezembro de 2013.

**5.4.** Protocolada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados pelo candidato no formulário de inscrição.

**5.5.** Os atos de inscrição serão pessoais, admitindo-se por procuração específica a pessoa capaz, ficando vedada a inscrição por fac-símile, pelos Correios, correio eletrônico ou fora da forma e do período estabelecido neste Edital.

**5.6.** A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 - LICC).

### **6. REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO**

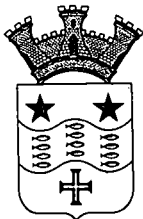
**6.1.** Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por Área de Abrangência/unidade básica de saúde e vagas;

**6.2.** A aprovação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arujá-SP. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;

**6.3** Publicada a lista de aprovados por Área de Abrangência, após a comunicação da Prefeitura Municipal de Arujá-SP por Carta Registrada ou Telegrama no endereço fornecido pelo aprovado, o aprovado terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestar interesse na contratação; findo o prazo sem manifestação ou recusa expressa, será automaticamente desclassificado.

**6.4.** Por ocasião da convocação, o candidato aprovado deverá preencher os seguintes pré-requisitos, fazendo prova por documento original e cópia simples:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) possuir certificado de conclusão do ensino fundamental.
- e) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico adimensional de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e psíquica;
- f) estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos e desimpedido criminalmente para assumir o cargo, comprovando-se mediante certidão do Cartório Distribuidor Cível e Criminal, bem como do Cartório Eleitoral (crimes eleitorais);
- g) não ter sido dispensado por justa causa de ente federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, ou ainda exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de início do exercício da função.
- h) apresentar laudo médico válido e recente, com CID declarando a deficiência física declarada no formulário de inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4

## EDITAL Nº 2.844 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

i) residir na Área de Abrangência em que atuar, definida na Portaria nº 25.649/2014 da Sec. de Saúde de Arujá, de 01/08/2014, fixada na Secretaria de Saúde Municipal, desde a data da publicação no Concurso Público.

6.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação do Concurso Público e antes da contratação.

6.6. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

6.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição.

6.8. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado.

## 7. DA RESCISÃO

7.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o artigo 169 da constituição federal;
- c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias;
- d) Apresentação falsa de comprovante de residência;
- e) Desativação/redução de equipe;
- f) Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
- g) Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município;
- h) Comprovação de ocorrência de uma das hipóteses elencadas no artigo 37 da Constituição Federal CF/88.
- i) Em caso de mudança de residência do Agente Comunitário de Saúde da Área de Abrangência para a qual foi contratado.

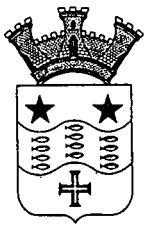
## 8. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

8.1. A inscrição, o Concurso Público e a contratação atenderá o Decreto Federal nº3. 298/99, reservando-se o percentual mínimo de 5% das vagas, atendendo as áreas de abrangência do Agente Comunitário de Saúde, definidas na Portaria nº 25.649/2014 da Sec. de Saúde de Arujá, de 01/08/2014; bem como o Art. 37, VIII da Constituição Federal.

8.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições da deficiência e de realização de prova perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das provas.

8.3. É assegurada ao candidato portador de deficiência a participação em igualdade de condições com os demais concorrentes, referente a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

8.4. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, quando de sua convocação, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

5

## EDITAL Nº 2.844 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Concurso Público, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina – com carimbo do médico.

8.5. Os distúrbios, alterações ou enfermidades, passíveis de correção não serão considerados como deficiência.

8.6. A deficiência declarada deve ser compatível com o exercício das funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, acima consignadas, definidas na Lei Municipal nº 2.597 de 16/12/2013.

8.7. Os candidatos portadores de deficiência que necessitem de condições especiais para realizar a prova, devem requerer expressamente – por escrito – no local e no período da inscrição.

8.8. Na ausência de inscrição de candidatos portadores de deficiência, as vagas reverterem-se automaticamente aos demais candidatos.

## 9. DAS PROVAS

9.1. As provas do Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde terá previsão para 2 (duas) fases, sendo a primeira fase das seguintes provas:

Prova objetiva, 50 (cinquenta) questões, sendo:

Língua Portuguesa – 20 (vinte) questões.

Matemática – 10 (dez) questões.

Conhecimento Específico – 20 (vinte) questões.

9.2. A prova será objetiva e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.3. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento do candidato de acordo com o nível de escolaridade exigido, conhecimento básico da função em questões de Múltipla Escolha com 50 (cinquenta) questões, com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 01 (um) ponto por resposta correta.

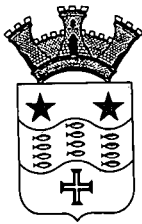
9.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior número de pontos somados na prova objetiva.

9.5. O candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova, das questões válidas, será eliminado.

9.6. Observando o critério de classificação pelas maiores notas, o candidato que comprovar o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, mediante contrato registrado em Carteira de Trabalho, acrescerá 1 (um) ponto à sua pontuação de prova objetiva.

9.7. O candidato aprovado e contratado iniciará a segunda fase com o curso introdutório, para avaliação quanto ao exercício prático das funções mediante provas práticas e escritas dentro do período de 3 (três) meses, conforme disciplina a Lei Federal 11.350/06, Art. 7, I, devendo para contratação definitiva atingir média simples mínima de 5 (cinco) pontos.

9.8. Atendido o item 9.5, o candidato com pontuação suficiente entrará em cadastro reserva pelo período de validade do Concurso Público, e será convocado exclusivamente no caso de aumento de vagas, reprovação ou desistência de aprovado na Área de Abrangência escolhida, respeitado em qualquer caso a ordem de classificação publicada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

6

## EDITAL Nº 2.844 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

### 10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

**10.1.** A data, Horário e local(is) para a realização das provas serão informados por meio de Edital de Convocação publicado no site [www.prefeituradearuja.sp.gov.br](http://www.prefeituradearuja.sp.gov.br); Jornal de Arujá; e, Edital fixado na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Major Benjamim Franco, nº 425 e Prefeitura Municipal de Arujá, sito a rua Jose Basilio Alvarenga, 90, Vila Flora Regina, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

**10.2.** Somente será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital.

**10.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado com até 30 (trinta) minutos de antecedência para a prova ou até o horário de fechamento dos portões, munido de:

1. Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha;
2. Original de um dos seguintes documentos de identificação:
  - Cédula de Identidade (RG);
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/97 e dentro do prazo de validade;
  - Passaporte, dentro do prazo de validade.

**10.4.** Para realização da prova não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos no item 10.3, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**10.5.** Não será admitido adentrar ao local das provas, sala ou escola, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

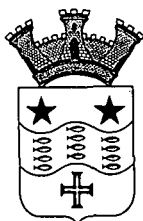
**10.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, data e horário preestabelecidos.

**10.7.** A Comissão Organizadora do Concurso Público não se responsabilizará por danos, perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local das provas.

**10.8.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, por erro de digitação constante em sua identificação no dia da prova, deverá fazê-lo em folha de ocorrência da sala, devidamente datada e assinada, ou caso queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o fiscal da sala no local em que estiver prestando a prova. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos deste item, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**10.9.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não se apresentar em local, data ou horário estabelecidos conforme determinado no item 10.1;
- b) não comparecer às provas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, nos termos acima definidos;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, durante a realização das provas;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

7

### **EDITAL Nº 2.844 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.**

- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Comissão Organizadora;
- i) não devolver ao fiscal o Gabarito 1 e Caderno de Prova ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

**10.10.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação de provas permanecerão na sala para assinar a ata de encerramento da aplicação das provas, bem como, o selo de lacre do envelope com as provas e gabaritos.

**10.11.** Ao término da prova, o candidato entregará o gabarito 1 (um) ao fiscal, devidamente assinado e conferido pelo fiscal que também assinará como fiscal, e o candidato poderá levar o gabarito 2 (dois). Não será permitido ao candidato levar ou sair com a prova, devendo entregar ao fiscal de sala, devidamente assinada, com a conferência do fiscal mediante rubrica deste.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente até que ocorra o desempate, os seguintes critérios preferenciais:

- 1º) Maior idade.
- 2º) Maior quantidade de filhos menores de 18 (dezoito) anos legítimos comprovados por documento hábil.
- 3º) Maior tempo de moradia na Área de Abrangência pertinente à vaga concorrida.

### **12. DO RECURSO**

**12.1.** O candidato que desejar interpor pedido de recurso quanto à formulação das questões e critérios de avaliação e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das provas e seus respectivos gabaritos, devendo protocolá-los, por escrito e pessoalmente, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arujá-SP;

**12.2.** Somente serão apreciados os recursos expressos, em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número do RG e CPF, cargo e endereço para correspondência;

**12.3.** O recurso será analisado pela Banca de Provas da Comissão do Concurso Público e será respondido em até 04 (quatro) dias úteis, diretamente ao recorrente.

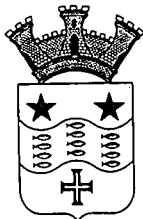
### **13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

#### **13.1. PORTUGUÊS:**

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo, flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

#### **13.2. MATEMÁTICA:**

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8

## EDITAL Nº 2.844 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

### 13.3. Conteúdo Específico:

Noções básicas da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990; Noções Básicas da Portaria MS/GM nº2488 de 21 de Outubro de 2011 que institui a Política Nacional de Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF). Lei Federal 11350 de 05/10/2006 e suas alterações; Lei Federal 8.142 de 28/12/1990; e, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde disponível na internet ([http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf)).

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Concurso Público a que se refere este Edital terá o prazo de validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

14.2. A Comissão do Concurso Público criada pela Portaria nº 25.768 de 14 de Agosto de 2014 atenderá e responderá todas as dúvidas, receberá recursos e demais solicitações pertinente ao Concurso Público de Agente Comunitário de Saúde pelo prazo de validade do Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Arujá, 09 de setembro de 2014.

  
- ABEL JOSÉ LARINI -  
Prefeito